

PROJETO DE LEI

Nº 68/2016

LEI Nº 11.311

AUTÓGRAFO Nº 44/2016

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de “Ronaldo Campos de Arruda” a uma unidade escolar de nossa cidade e dá outras providências. (Escola Municipal - Bairro Aparecidinha)



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 68/2016

Sorocaba, 10 de março de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2016

Processo nº 32.761/2015

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 11 MAR. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Ronaldo Campos de Arruda" a uma unidade escolar de nossa cidade.

O homenageado Ronaldo Campos de Arruda é natural de Sorocaba/SP, tendo nascido em 26 de agosto de 1967. O mesmo era filho de Geoval Eleutério de Arruda e Guaraciaba Campos de Arruda.

Ronaldo Campos de Arruda foi casado com Silvana Berbiano Pereira, tendo deixado três filhos: Bianca (25 anos), Jennifer (22 anos) e Guilherme (17 anos).

O homenageado Ronaldo morou e cresceu no Bairro Aparecidinha. Já na sua adolescência, morou no Bairro Guadalajara onde pode estudar o colegial na escola daquele Bairro. Sendo dotado de espírito político, com apenas 22 anos (em 1989) começou a fazer parte da Associação de Moradores do Bairro Guadalajara.

Filiou-se em 1998 no PL (Partido Liberal) que hoje é o atual PR - Partido da República.

Trabalhou até 2005 como Representante Comercial.

Em 2008 foi nomeado como Presidente Municipal do Partido da Republica de Sorocaba.

E, desde o ano de 2005 até 2014, trabalhou como Chefe de Gabinete na Câmara Municipal de Sorocaba.

O homenageado faleceu no dia 22 de setembro de 2014, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por tais razões e em respeito a memória do mesmo e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma unidade escolar de nossa cidade.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SOROCABA

PL Denominação Unidade Escolar - Ronaldo Campos de Arruda.

SECRETARIA

-10-MAR-2016 09:42:26-153726-1/A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 68/2016

(Dispõe sobre denominação de “Ronaldo Campos de Arruda” a uma unidade escolar de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A Escola Municipal localizada na Rua Roberto Vieira Holtz s/nº, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade, fica denominada como “RONALDO CAMPOS DE ARRUDA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

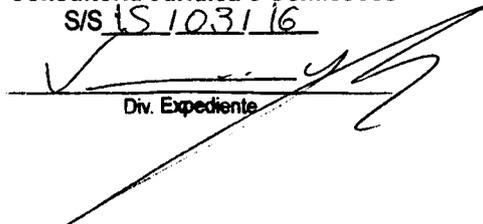


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

031

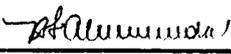
**Recebido na Div. Expediente**  
10 de março de 16

**A Consultoria Jurídica e Comissões**  
S/S 15.10.31.16

  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

15 / 03 / 2016







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### Certidão de Óbito

Nome

RONALDO CAMPOS DE ARRUDA

Matrícula

115287.01.55.2014.4.00171.019.0071842-66

SEXO  COR  ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE  DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Pai: GEOVAL ELEUTERIO DE ARRUDA  
Mãe: GUARACIABA CAMPOS DE ARRUDA  
End. falecido: rua Carmo Brenga, 79, Julio de Mesquita Filho, Sorocaba, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO  DIA  MÊS  ANO

LOCAL DO FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO  DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Sorocaba, 2 de outubro de 2014.

ELIANE CHRISTINE SANT'ANA MONTEIRO - Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito  
2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de  
Sorocaba - Estado de São Paulo  
Rua Comendador Oeterer, 1089 Vila Carvalho  
C E P 18060070 - TEL (15) 3231-1230  
EMAIL cartoriosorocaba@uol.com.br  
Gerson Maia da Silva - Oficial

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  
Digitada por: ELIANE CHRISTINE SANT'ANA  
MONTEIRO

115287-019001-023000-0814  
11528-7-AA 000022595



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 068/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.  
Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de **“Ronaldo Campos de Arruda”** a Escola Municipal localizada na Rua Roberto Vieira Holtz s/nº, bairro Aparecidinha, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

*“Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*IV - certidão de óbito”.*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

*“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.*

Por oportuno, salienta-se que a Casa de Leis interpôs Recurso Extraordinário nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2032984-81.2015.8.26.0000, relatada pelo Desembargador Xavier de Aquino, encontrando-se o recurso em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal sob nº 924.461, sendo relatora a Ministra Rosa Weber.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 16 de março de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 68/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "Ronaldo Campos de Arruda" a uma unidade escolar de nossa cidade e dá outras providências. (Escola Municipal - Bairro Aparecidinha).

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de março de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro-Relator*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA**

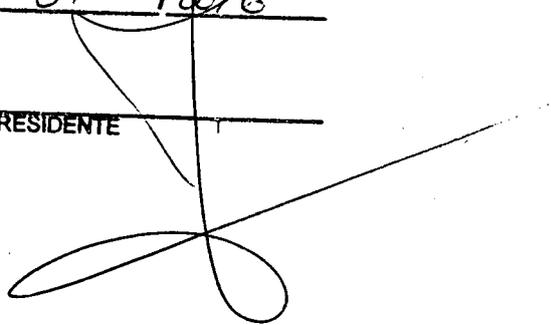
do. 17/2016

APROVADO

REJEITADO

EM 05 1 04 12016

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0219

Sorocaba, 5 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 41/2016 ao Projeto de Lei nº 220/2015;
- Autógrafo nº 42/2016 ao Projeto de Lei nº 51/2016;
- Autógrafo nº 43/2016 ao Projeto de Lei nº 59/2016;
- Autógrafo nº 44/2016 ao Projeto de Lei nº 68/2016;
- Autógrafo nº 45/2016 ao Projeto de Lei nº 251/2014;
- Autógrafo nº 46/2016 ao Projeto de Lei nº 01/2016;
- Autógrafo nº 47/2016 ao Projeto de Lei nº 55/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Rosa.







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735  
FOLHA 1 DE 2

## **LEI Nº 11.311, DE 18 DE ABRIL DE 2 016.**

(Dispõe sobre denominação de “RONALDO CAMPOS DE ARRUDA” a uma unidade escolar de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 68/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal localizada na Rua Roberto Vieira Holtz s/nº, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade, fica denominada como “RONALDO CAMPOS DE ARRUDA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,  
na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735  
FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 10 de março de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2016  
Processo nº 32.761/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Ronaldo Campos de Arruda” a uma unidade escolar de nossa cidade.

O homenageado Ronaldo Campos de Arruda é natural de Sorocaba/SP, tendo nascido em 26 de agosto de 1967. O mesmo era filho de Geoval Eleutério de Arruda e Guaraciaba Campos de Arruda.

Ronaldo Campos de Arruda foi casado com Silvana Berbiano Pereira, tendo deixado três filhos: Dianca (25 anos), Jenuifer (22 anos) e Guilherme (17 anos).

O homenageado Ronaldo morou e cresceu no Bairro Aparecidinha. Já na sua adolescência, morou no Bairro Guadalajara onde pode estudar o colegial na escola daquele Bairro. Sendo dotado de espírito político, com apenas 22 anos (em 1989) começou a fazer parte da Associação de Moradores do Bairro Guadalajara.

Filiou-se em 1998 no PL (Partido Liberal) que hoje é o atual PR - Partido da República.

Trabalhou até 2005 como Representante Comercial.

Em 2008 foi nomeado como Presidente Municipal do Partido da República de Sorocaba.

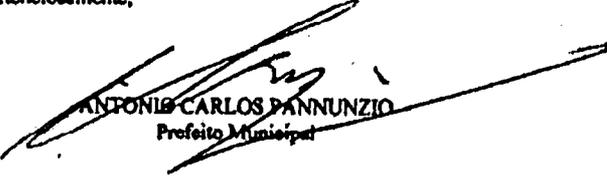
E, desde o ano de 2005 até 2014, trabalhou como Chefe de Gabinete na Câmara Municipal de Sorocaba.

O homenageado faleceu no dia 22 de setembro de 2014, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por tais razões e em respeito a memória do mesmo e aos seus familiares, submeto a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma unidade escolar de nossa cidade.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denominação Unidade Escolar - Ronaldo Campos de Arruda.

SECRETARIA GERAL

10-MAR-2016-16:28:15Z-15726-V3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# PREFEITURA DE SOROCABA

12

(Processo nº 32.761/2015)

LEI Nº 11.311, DE 18 DE ABRIL DE 2 016.

**(Dispõe sobre denominação de “RONALDO CAMPOS DE ARRUDA” a uma unidade escolar de nossa cidade e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 68/2016 – autoria do EXECUTIVO.**

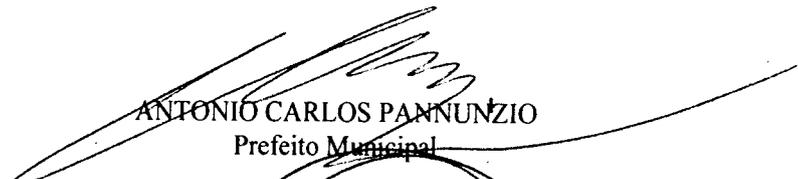
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal localizada na Rua Roberto Vieira Holtz s/nº, no Bairro Aparecidinha, nesta cidade, fica denominada como “RONALDO CAMPOS DE ARRUDA”.

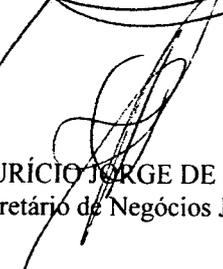
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

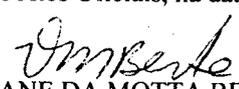
Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.311, de 18/4/2016 – fls. 2.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 10 de março de 2 016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2016  
Processo nº 32.761/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Ronaldo Campos de Arruda” a uma unidade escolar de nossa cidade.

O homenageado Ronaldo Campos de Arruda é natural de Sorocaba/SP, tendo nascido em 26 de agosto de 1967. O mesmo era filho de Geoval Eleutério de Arruda e Guaraciaba Campos de Arruda.

Ronaldo Campos de Arruda foi casado com Silvana Berbiano Pereira, tendo deixado três filhos: Bianca (25 anos), Jennifer (22 anos) e Guilherme (17 anos).

O homenageado Ronaldo morou e cresceu no Bairro Aparecidinha. Já na sua adolescência, morou no Bairro Guadalajara onde pode estudar o colegial na escola daquele Bairro. Sendo dotado de espírito político, com apenas 22 anos (em 1989) começou a fazer parte da Associação de Moradores do Bairro Guadalajara.

Filiou-se em 1998 no PL (Partido Liberal) que hoje é o atual PR - Partido da República.

Trabalhou até 2005 como Representante Comercial.

Em 2008 foi nomeado como Presidente Municipal do Partido da República de Sorocaba.

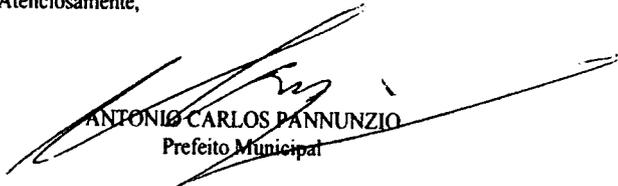
E, desde o ano de 2005 até 2014, trabalhou como Chefe de Gabinete na Câmara Municipal de Sorocaba.

O homenageado faleceu no dia 22 de setembro de 2014, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por tais razões e em respeito a memória do mesmo e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma unidade escolar de nossa cidade.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denominação Unidade Escolar - Ronaldo Campos de Arruda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SOROCABA/SP  
FONE: (13) 3322-1111 - FAX: (13) 3322-1112

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA